ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA DF N. 28/2023

Estabelece o calendário de correições ordinárias periódicas e dá outras providências.

O JUIZ DIRETOR DO FORO E DA 2ª VARA CÍVEL, COM COMPETÊNCIA DE REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE IMBITUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando

a incumbência constitucional e legal do Poder Judiciário de fiscalizar as serventias de notas e de registro (Constituição da República Federativa do Brasil, art. 236, § 1º e Lei n. 8.935/1994, art. 37 e 38);

a atribuição do juiz diretor do foro de realizar anualmente correições ordinárias periódicas nas serventias extrajudiciais e nas unidades administrativas que o auxiliam na prestação de serviços relacionados ao foro extrajudicial (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, art. 12, caput, e art. 12-A, caput);

a atribuição do juiz de registros públicos de realizar anualmente correições ordinárias periódicas nas unidades administrativas que o auxiliam na prestação de serviços relacionados ao foro extrajudicial (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, art. 12-A);

a necessidade de divulgar o calendário de correições mediante registro no Sistema de Cadastro do Extrajudicial (CNCGJ, art. 12, § 1º),

RESOLVE:

Art. 1º As correições ordinárias periódicas nas serventias extrajudiciais e secretaria do foro, no ano de 2024, serão realizadas nas seguintes unidades e datas:

LOCAL	INÍCIO	FIM
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE VILA NOVA	18/07/2024	18/07/2024
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS	22/08/2024	22/08/2024
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MIRIM	19/09/2024	19/09/2024
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	24/10/2024	24/10/2024

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	21/11/2024	21/11/2024
SECRETARIA DO FORO DA COMARCA DE IMBITUBA	28/11/2024	28/11/2024

Art. 2º Para dar conhecimento de suas reclamações e sugestões relacionadas às serventias de notas e de registro, o interessado também poderá encaminhar sua solicitação à secretaria do foro da comarca respectiva pela internet, por meio da Central de Atendimento Eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça (http://cgjweb.tjsc.jus.br/atendimento/), ocasião em que selecionará, de acordo com seu perfil, ícone identificado como "Novo Atendimento Extrajudicial".
Art. 3º Os responsáveis pelas referidas serventias devem afixar a portaria em local visível ao público.
Art. 4º Comunique-se ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, mediante registro do evento no Sistema de Cadastro do Extrajudicial e Sistema de Divulgação de Ações de Fiscalização, mantido pela Corregedoria-Geral da Justiça, com possibilidade de visualização na pesquisa pública até a data fim da correição.
Art. 5º Registre-se e publique-se na comarca.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Bastos Nazareno dos Anjos**, **Diretor do Foro**, em 24/10/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **7642801** e o código CRC **20E34EEC**.